FUNDESTAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 64.191.286/0001-12

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRARDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2026

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL**: 27 de janeiro de 2026, às 10h, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, sede da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/MF") nº 00.806.535/0001-54 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDESTAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 64.191.286/0001-12.**

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22").

3. **PRESENÇA:** Compareceram os Cotista representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **VCM Gestão de Capital Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 2.678.380/0001-05, devidamente autorizada a exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.096, de 29 de dezembro de 2011, na qualidade de Gestora.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente:** Natalia de Souza Canova **Secretária:** Thomas Maksoud

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

a) A alteração do Anexo da Classe do Regulamento do fundo para incluir a taxa de sucesso da Gestora, conforme descrito abaixo:

Taxa de Sucesso	A Gestora fará jus a uma taxa de sucesso equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), calculada sobre o excedente econômico líquido gerado pelo primeiro direito creditório adquirido pela Classe, entendido como a diferença positiva entre o montante efetivamente amortizado aos cotistas da Classe, direta ou indiretamente, em decorrência do referido ativo, e o valor total integralizado pelos cotistas à Classe para a sua aquisição. Fica expressamente consignado que a taxa de sucesso não incidirá sobre o capital integralizado, sendo devida exclusivamente na hipótese de recuperação superior ao valor aportado, limitada ao resultado econômico positivo apurado

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

b) A redução da taxa de Administração para R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme descrito abaixo:

Taxa Máxima de Administração	Valor equivalente a 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo.

6. DELIBERAÇÕES: Submetido à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas representando 100% (cem porcento) das cotas presentes e aptas para aprovação, deliberaram sem quaisquer ressalvas ou restrições pela aprovação total da ordem do dia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (iii) autoriza a Administradora e a Gestora a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima dispostas; e **(iv)** dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável**.**

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: **(i)** certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICPBrasil"); e **(ii)** comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

São Paulo, 27 de janeiro de2026.

Natalia de Souza Canova	**Thomas Maksoud**
Presidente	*Secretário*

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

VCM Gestão de Capital Ltda.
Gestora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br